

Anexo I - Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 117, quinta-feira, 22 de junho de 2023

§ 5º As solicitações de provisões orçamentárias poderão ocorrer simultaneamente com as de CDO, devendo ser registrada em campo específico no formulário previsto no § 3º, ou posteriormente, de acordo com a necessidade da demanda, observados o exercício financeiro em curso e seu respectivo cronograma, além da Lei orçamentária correspondente.

§ 6º Nos casos em que não for indicada a necessidade de provisão imediata, a unidade deverá, em momento oportuno, realizar a solicitação da provisão no SEL, por meio do documento "Formulário de Solicitação de Nota de Crédito", devidamente preenchido e assinado.

§ 7º A inserção da solicitação de CDO ao respectivo processo deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes de seu encaminhamento para emissão de parecer da Consultoria Jurídica deste Ministério.

§ 8º Em caso de preenchimento incompleto ou incorreto do formulário indicado no § 3º, a SPO/SE comunicará o fato à unidade e devolverá o respectivo processo para que se promovam os ajustes necessários.

Art. 2º A emissão de CDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

§ 1º Caso a unidade necessite informar despesas previstas para além do exercício corrente, que é o caso dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021 e 7º, §2º, inciso IV da Lei nº 8.666 de 1993, e da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, a SPO/SE registrará a solicitação da unidade, desde que esteja compreendida em meta do Plano Plurianual, conforme o disposto no artigo 165 da Constituição Federal.

§ 2º A previsão de despesas que ultrapassem o exercício financeiro vigente referida no parágrafo anterior deverá compor a necessidade orçamentária a ser apresentada pela unidade demandante no momento da captação da Proposta de Lei Orçamentária - PLOA, submetendo-a à adequação com o referencial monetário a ser disponibilizado pela Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 3º Em relação a previsão orçamentária para o exercício subsequente, de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria SESU nº 9, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a oferta de novas bolsas e abertura do prazo para análise da documentação de elegibilidade do estudante ao Programa de Bolsa Permanência - PBP, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, e na Portaria nº 42, de 20 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Art. 1º A Portaria SESU nº 9, de 9 de maio de 2023, da Secretaria de Educação Superior, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º O SISBP será aberto para novas inscrições no período de 3 de junho a 30 de julho de 2023.

(...)

§ 3º As Ifes poderão homologar os novos cadastros entre os dias 23 de junho e 14 de agosto de 2023, considerando os requisitos presentes no art. 5º da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza processo seletivo extemporâneo de residentes em Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional em Saúde, no âmbito dos programas Pró-Residência, no segundo semestre de 2023.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA SERES/MEC Nº 150, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, o Despacho nº 01 da Seres, de 06 de junho de 2023, referente aos resultados do ciclo avaliativo - ano de 2021, e o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SAMPAIO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de ordem	Registro e-MEC nº	Curso (grau)	Nº vagas totais anuais	IES (código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202311608	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ (861)	ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA	Rodovia de Duca Serra, s/n, - até km 0,003, Alvorada, Macapá/AP
2	202312107	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Roberto Silveira, 1900, Município de Nova Friburgo, Duas Pedras, Nova Friburgo/RJ
3	202312108	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Antigo Fórum - Rua do Imperador, 971, Centro Histórico - Município de Petrópolis, centro, Petrópolis/RJ
4	202312792	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ
5	202312981	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Governador Roberto Silveira, 1900, Prado, Nova Friburgo/RJ



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152023062200183

183

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

